



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 91/2018 – São Paulo, sexta-feira, 18 de maio de 2018

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA PRES/CORE Nº 9, DE 11 DE MAIO DE 2018.

*Altera a composição do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF-3R).*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e O CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta PRES/CORE nº 1, de 22/02/2016, alterada em parte pela Resolução Conjunta PRES/CORE nº 7/2017, que dispõe sobre a instalação do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário da Justiça Federal da 3ª Região - GMF-3R;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente SEI 0001334-47.2016.4.03.8000,

#### **R E S O L V E M:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 1, de 22/02/2016, para incluir o inciso "V" com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

V - o Juiz Federal em auxílio à Presidência do Tribunal.

(...)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/05/2018, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/05/2018, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

#### PORTARIA DIRG Nº 2443, DE 14 DE MAIO DE 2018

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0019061-48.2018.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **SILVIA KADLUBA ANTUNES**, R.F. nº 3737, ocupante do cargo Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Maurício Kato.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao servidor **VINICIUS MIRANDA DA SILVA**, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF/UGEP para registro do pedido e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

À UPOF para informar sobre a disponibilidade orçamentária.

Ao NUCI e NUSD para ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 17/05/2018, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DO FORO

### PORTARIA Nº 22, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Estabelece o procedimento relativo à solicitação de “Equipamento do Sistema de Monitoramento Eletrônico de Pessoas” – SIME por parte das unidades judiciárias que compõem a Seção Judiciária de São Paulo.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu a Lei de Execução Penal, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.258, de 15 de junho de 2010, possibilitando a utilização da monitoração eletrônica do condenado em caso de prisão domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.689 (Código de Processo Penal), de 3 de outubro de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.403, de 4 de maio de 2011, possibilitando a utilização da monitoração eletrônica como medida cautelar diversa da prisão;

CONSIDERANDO as recomendações constantes do Plano de Gestão para o funcionamento de Varas Criminais e de Execução Penal do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a gravidade dos problemas que atingem o sistema penitenciário brasileiro e a necessidade de implementação de alternativas eficazes ao encarceramento, que ao mesmo tempo mantenham a vigilância do Estado, priorizem a reintegração dos apenados e atendam à política de redução da população carcerária e dos custos globais para o Poder Público

CONSIDERANDO os termos dos expedientes SEI 0001233-36.2018.4.03.8001 e 0007379-93.2018.4.03.8001.

RESOLVE:

Art. 1º. O Núcleo de Segurança Institucional (NUSE) da Seção Judiciária de São Paulo, será o gestor do contrato de monitoramento, e responsável pela execução do contrato em relação a todas as subseções da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2º O planejamento da utilização e da distribuição equitativa dos equipamentos de monitoramento eletrônico disponibilizados na Seção Judiciária de São Paulo será realizado pelo NUSE.

Art. 3º O NUSE ficará encarregado de contatar a empresa fornecedora do equipamento, garantindo a manutenção de estoque de aparelhos de monitoramento suficientes ao atendimento das unidades judiciárias.

Art. 4º Antes de conceder o benefício do monitoramento eletrônico, o juízo deverá consultar a disponibilidade dos aparelhos necessários em estoque na unidade judiciária, e na ausência deste estoque, ao NUSE.

Art. 5º A solicitação do equipamento de monitoramento eletrônico (tornozeleira eletrônica) ao NUSE, dar-se-á mediante formulário de requisição disponível no sistema SEI, que deverá ser preenchido e assinado pelo diretor da unidade judiciária demandante.

§ 1º Neste expediente SEI serão concentradas todas as requisições do equipamento da unidade judiciária de modo a facilitar o controle do fornecimento pelo NUSE, que certificará cada entrega dos equipamentos.

§ 2º A retirada do equipamento junto ao NUSE, para as unidades judiciárias da Capital e Grande São Paulo, dar-se-á mediante entrega a agente de segurança do fórum solicitante, encarregado do transporte dos equipamentos;

§ 3º A unidade judiciária solicitante certificará o recebimento dos equipamentos no expediente SEI utilizado para sua requisição.

§ 4º Para fins deste normativo as unidades judiciárias compreendem as varas com competência criminal e/ou mista da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 6º Após o fornecimento dos equipamentos pelo NUSE, as unidades judiciárias serão responsáveis pela administração, execução e controle do monitoramento eletrônico.

§ 1º O diretor da unidade judiciária solicitante será o fiscal técnico responsável, podendo designar outro servidor da unidade para auxiliá-lo.

§ 2º A relação dos fiscais técnicos de cada unidade judiciária será enviada ao NUSE para que providencie junto à Diretoria da Secretaria Administrativa a designação em ato próprio de todos os fiscais técnicos do contrato de monitoramento de pessoas.

§ 3º Caberá a cada unidade judiciária, ao constatar o mau funcionamento do equipamento, comunicar ao juízo competente, e acionar o NUSE para que forneça novo equipamento em reposição.

Art. 7º A colocação e a retirada do equipamento de monitoramento (tornozeleira) será incumbência do servidor designado pelo juiz e será certificada no processo em que a medida foi concedida.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/05/2018, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### REQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (TORNOZELEIRA)

Nº SEI \_\_\_\_\_

Troca de equipamento defeituoso: ( ) sim ( ) não
--

<b>Unidade Judiciária requisitante:</b>	
<b>Nome da Autoridade solicitante:</b>	

Quantidade:
-------------

Local : \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

#### DESPACHO Nº 3723823/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010190-26.2018.4.03.8001

Documento nº 3723823

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOANITA ANDREA B DOS SANTOS, RF 5571, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 16/05/2018, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.